

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AOS
PROJETOS DE LEI 6666 E 6673(ANEXADO), DE 2006.

PROJETO DE LEI Nº 6.673, de 2006
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a movimentação, estocagem e comercialização de gás natural, altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

- a) Dar nova redação ao parágrafo 3º do artigo 24, excluindo-se a expressão “que observará, no que couber, o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 3º e no art. 34”.
- b) Suprimir o parágrafo 4º do artigo 24.
- c) Dar nova redação ao parágrafo 5º do artigo 24, renumerando-o:
“§ 4º Em caso de solicitação de acesso por terceiro interessado, caberá ao proprietário do gasoduto de escoamento da produção propor as tarifas e as condições de serviço aplicáveis, conforme os critérios definidos pela ANP”
- d) Suprimir o parágrafo 6º do artigo 24.

Justificativa

A exclusão proposta em (a) é necessária, pois os parágrafos 3º e 4º do artigo 3º dispõem sobre o regime legal da atividade de transporte de gás natural e, portanto, são inaplicáveis aos dutos de escoamento da produção.

A supressão do parágrafo 4º é necessária, pois a autorização, em face do seu caráter precário, é incompatível com a fixação de prazo.

As demais alterações objetivam dar agilidade ao processo de acesso aos dutos de escoamento da produção, sem sobrecarregar os seus proprietários com o cumprimento de todas os requisitos regulamentares impostos aos concessionários dos serviços de transporte de gás natural.

Sala das Reuniões, 26 abril de 2006

Deputado **FERNANDO DE FABINHO**